



DECRETO Nº 1.774/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

ANULA POR ILEGALIDADE, O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 187/2012/PMV E RESPECTIVO TERMO ADITIVO Nº. 899/12, CONCEDIDO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 647/2012, À EMPRESA EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 78.014.867/0001- 93, ESTABELECIDÀ RUA VITO PENTAGNA, 105, CENTRO, NA CIDADE DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Estado do Pará, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 90, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/PA, e

Considerando que o Termo de Permissão de Uso de Imóvel a Título Precário nº. 187/2012/PMV, outorgado em 16 de fevereiro de 2012 e aditado em 20 de junho de 2012, à empresa EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, foi formalizado em dissonância com as normas norteadoras do próprio instituto jurídico;

Considerando que o Termo de Permissão de Uso supramencionado não foi precedido de autorização legislativa, avaliação e licitação pública;

Considerando que o referido Termo de Permissão de Uso afronta os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando que o bem público municipal objeto do Termo de Permissão de Uso será utilizado única e exclusivamente pela empresa EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, sem que tenha sido ofertada a qualquer outra empresa a oportunidade de exploração da mesma área;

Considerando que o Município de Valença tem interesse na área, objeto da Permissão, para projeto que beneficiará toda a população valenciana;

Considerando que o interesse particular não pode prevalecer sobre o interesse público;
Considerando a relevância social associada aos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus próprios atos e deve fazê-los especialmente quando eivados de vícios;

Considerando o entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos..."

Considerando o teor do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município informando acerca da existência de vício de legalidade na Permissão de Uso outorgada



a empresa EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e opinando assim, por sua anulação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado, por ilegalidade, o Termo de Permissão de Uso nº. 187/2012/PMV, do imóvel situado na Rua 27 de Novembro, esquina com a Rua João Dias, nº. 1100, Bairro Santa Cruz, no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, compreendida por área com 102.094,06 m², conforme planta de desmembramento que faz parte da Permissão de Uso ora anulada, outorgado a empresa EMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.014.867/0001-93, com sede à Rua Vito Pentagna, 105, Centro, na Cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, datado de 16 de fevereiro de 2012 e aditado em 20 de junho de 2012, bem como seu respectivo Termo Aditivo nº. 899/12.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, por intermédio do Setor de Fiscalização e da Guarda Municipal, a promover todas as medidas legais concernentes à desocupação do bem público mencionado neste decreto.

Art. 3º. Fica revogado integralmente o Decreto nº. 106, de 20 de junho de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 28 DE MAIO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa